



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



LEI Nº 1755, de 12 de maio de 2010

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a CNM – Confederação Nacional dos Municípios.

A Câmara Municipal aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a CNM – Confederação Nacional dos Municípios.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do município de Pirai do Sul nas esferas administrativas da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses do município;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública municipal;

III - Representar os municípios em eventos oficiais nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

Art. 4º A despesa que trata o Artigo 3º será suportada pelos recursos próprios do município.

Art. 5º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em, 12 de maio de 2010.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal